



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 020/89, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor e forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de NCz\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzados novos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias como seguem:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$ 95.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$ 30.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 10.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....NCz\$ 55.000,00

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$ 15.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	5.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores...NCz\$	5.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..NCz\$	5.000,00
07 - <u>SECRETARIA DE OBRAS</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	300.000,00
08 - <u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	15.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	10.000,00
10 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	90.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..NCz\$	60.000,00
11 - <u>SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	18.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	10.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....NCz\$	2.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....Ncz\$	6.000,00

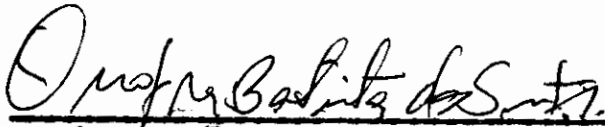
Art. 2º - O ato que abrir o Crédito autorizado na forma do artigo A anterior, obrigatoriamente indicará às fontes de recursos necessários à sua cobertura, na conformidade dos incisos I, II e III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

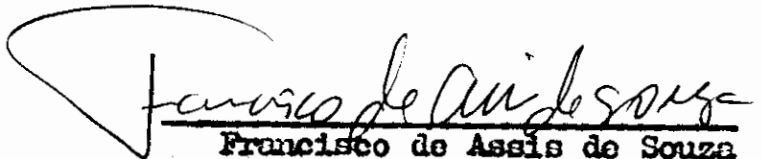


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, em 19 de outubro de 1989.




Onofre Batista dos Santos
Presidente.



Francisco de Assis de Souza
1º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI


Aurílio Cardoso de Idma
Prefeito-Municipal.